



Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

ATO DA MESA Nº 77 de 07/08/2009

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DOS ARTIGOS 1º E 6º, § 2º DO ART. 17, e INCISOS III e IV DO ART. 20, CONTIDOS NO ANEXO I, DO ATO DA MESA Nº 70, DE 31/07/2008, QUE INSTITUIU O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA JOVEM.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Resolução nº 71, de 02/10/2007, que criou o programa 'Câmara Jovem' na Câmara Municipal, expede o seguinte

A T O:

Art. 1º - Os artigos 1º e 6º, bem como, o § 2º do art. 17 e os incisos III e IV do art. 20, contidos no Anexo I do Ato da Mesa Nº 70, de 31/07/2008, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Jovem, passam a vigorar com as seguintes redações:

Anexo I,

do Ato da Mesa nº 70, de 31/07/2008

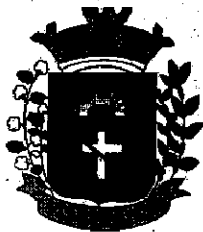
"Art. 1º - A 'Câmara Jovem', instituída pela Resolução nº 71, de 02/10/2007, tem sua sede à **Rua Guerino Matheus, nº 205, Jardim Paulista**, na mesma edificação da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, tendo como recinto de seus trabalhos o Plenário da referida Câmara."

"Art. 6º - A eleição dos membros da Mesa será realizada na Sessão Solene Câmara Jovem, considerando-se eleitos os vereadores que obtiverem, por meio de votação nominal, a maioria simples de votos.

§ 1º - Para a votação, será obedecida a seguinte ordem: 1º) cargo de Segundo Secretário; 2º) cargo de Primeiro Secretário; 3º) cargo de Vice-Presidente; e 4º) cargo de Presidente.

§ 2º - Ao ser chamado, o vereador deverá declarar o nome do candidato de sua preferência, concernente ao cargo em votação, no microfone especialmente preparado para essa finalidade.

§ 3º - Os candidatos que obtiverem igual número de votos para o mesmo cargo, concorrerão a um segundo escrutínio e, se persistir o empate, disputarão o cargo por sorteio."



Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

"Art. 17 -

§ 2º - As Indicações, de autoria do Vereador Jovem, serão apresentadas no ato da inscrição e numeradas pela Secretaria da Câmara, sendo permitido a cada escola participante apresentar até cinco (5) Indicações."

"Art. 20 -

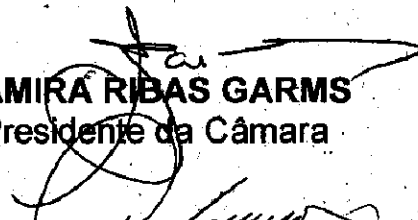
III - Nesse momento, o vereador usará a palavra exclusivamente para apresentar o seu projeto de lei, fazendo uma explanação da matéria por até 10 minutos.

IV - Na discussão do projeto, o Presidente consultará o Plenário para formular a ordem dos vereadores que usarão a tribuna por até 5 minutos."

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato da Mesa correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal vigente.

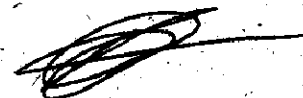
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 7 de agosto de 2009.

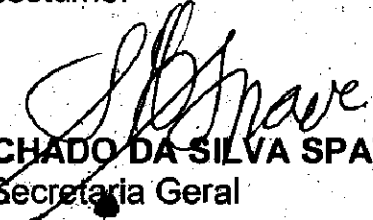

AMIRA RIBAS GARMS
Presidente da Câmara


JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vice-Presidente


MIGUEL CANIZARES JÚNIOR
1º Secretário


PAULO ROBERTO PEREIRA
2º Secretário

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER
Secretaria Geral